



|||||  
SF/15408.12907-05

## **SENADO FEDERAL**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015**

**CPIFDQ**

**Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo por base o já demandado no Requerimento nº 37, de 2015 – CPIFDQ, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito solicite ao Ministério da Fazenda – Receita Federal a transferência das informações fiscais referentes ao ano de 2013, inclusive as de natureza sigilosa, do Senhor MARCO POLO DEL NERO, CPF 212.279.778-91, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e suspeito de participar de negócios ilícitos em contratos comerciais daquela entidade desportiva, conforme denúncias largamente divulgadas pela imprensa.**

## **JUSTIFICAÇÃO**

No dia 20 de agosto passado, esta Comissão Parlamentar de Inquérito aprovou o Requerimento nº 37, de 2015 – CPIFDQ solicitando a transferência das informações bancárias e fiscais do Sr. MARCO POLO DEL NERO, nos termos a seguir transcritos:

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que **essa Comissão Parlamentar de Inquérito solicite aos órgãos cabíveis a transferência das informações bancárias e fiscais no período**

**de 12 de março de 2013 em diante, inclusive as de natureza sigilosa, do Senhor MARCO POLO DEL NERO, CPF 212.279.778-91, presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e suspeito de participar de negócios ilícitos em contratos comerciais daquela entidade desportiva, conforme denúncias largamente divulgadas pela imprensa.**

A mencionada solicitação foi embasada com a seguinte justificação:

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar a Confederação Brasileira de Futebol e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), especialmente possíveis irregularidades em contratos realizados por esses organismos.

O Senhor Marco Polo Del Nero é o atual presidente da Confederação Brasileira de Futebol, e, portanto, um dos principais investigados desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Desde a renúncia de Ricardo Teixeira à presidência da CBF em março de 2012 e a sua substituição por José Maria Marin no comando da Confederação, Marco Polo Del Nero se tornou o homem forte do futebol brasileiro, sendo eleito formalmente para o cargo de presidente da CBF em abril de 2014 para mandato iniciado em 2015.

Após José Maria Marin ser preso em operação conjunta do FBI e da polícia suíça em maio deste ano, envolvido em denúncias de corrupção e recebimento de propina para favorecer empresas de *marketing* esportivo em contratos da CBF, Marco Polo del Nero, que também estava na Suíça para o congresso da Fifa, regressou às pressas ao Brasil, antes mesmo de se realizar as eleições na entidade máxima do futebol mundial.

Del Nero alega que não pode ser responsabilizado por atos da gestão de José Maria Marin, e que não tinha conhecimento dos negócios escusos praticados durante a sua presidência. Mas há fortes evidências que indicam um claro protagonismo de Del Nero nessas ações.

Em primeiro lugar, conforme reportagem publicada pela “Folha de S. Paulo” em 28/05/2015, as investigações do Departamento de Justiça dos EUA sobre o caso indicam que José Maria Marin não agia apenas em proveito próprio na cobrança de propina para a exploração comercial do torneio “Copa do Brasil”, requisitando que viesse “na direção” dele e daquele que o relatório norte-americano nomeia, por motivos de sigilo legal, de “co-conspirador nº 12”.

Ora, pela descrição dos cargos ocupados por esse “co-conspirador” – alto dirigente da CBF e da Conmebol e do Comitê Executivo da FIFA –, fica evidente que se trata de Marco Polo Del Nero.

SF/15408.12907-05

Na transcrição dos diálogos registrados nas investigações, chama a atenção o fato de José Maria Marin se referir sempre na primeira pessoa do plural quando da cobrança da propina.

Segundo reportagem publicada pelo jornal “O Estado de S. Paulo” no dia 08/06/2015, de autoria do jornalista Jamil Chade, citando comunicações e documentos de agentes esportivos, Marco Polo Del Nero era o “homem forte” da CBF na gestão de Marin. Em diversas situações e negociações de contratos, esses empresários se referiam sempre a Del Nero como o principal negociador por parte da CBF, principalmente naqueles que envolviam a venda de amistosos da seleção brasileira de futebol.

Reportagem da revista “VEJA” de 29/05/2015 parece indicar o envolvimento de Del Nero nos desdobramentos da renegociação do contrato de exploração da Copa do Brasil. Segundo a publicação, as investigações estadunidenses revelaram que as empresas Traffic, de José Hawilla, e Klefer, de Kléber Leite, antigos parceiros comerciais da entidade, dividiram pagamentos de propinas referentes à renovação desse contrato até 2022. O órgão de investigação dos EUA rastreou o dinheiro e descobriu que a empresa de Kléber Leite mandou, em 2013, 500 mil dólares para a conta de um fabricante inglês de barcos de luxo. Ainda segundo a publicação, desde o ano passado Del Nero costuma navegar no litoral brasileiro com um iate de origem inglesa, sempre rodeado de jovens e belas mulheres e com fartas postagens em redes sociais.

Quando já era vice-presidente da CBF e presidente da Federação Paulista de Futebol, Marco Polo Del Nero também foi alvo de investigação da Polícia Federal em operação batizada de “Durkheim”, em outubro de 2012, que investigava denúncias ligadas à compra e venda de informações sigilosas.

Resta, portanto, comprovada a necessidade, por todas denúncias e evidências aqui relatadas, de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, utilizando-se de seus poderes constituídos para investigação criminal, tenha acesso às informações bancárias e fiscais relativas ao Senhor **MARCO POLO DEL NERO**, desde o começo da gestão de José Maria Marin na entidade, na qual era figura de destaque, de **12/03/2012 até 27/05/2015**, dia em que José Maria Marin foi preso na Suíça, inclusive as de caráter sigiloso, dados que serão de fundamental importância para o curso das investigações sobre a Confederação Brasileira de Futebol e seus contratos comerciais.

O Sr. MARCO POLO DEL NERO, por meio de seus advogados impetrou, em 26 de agosto, o Mandado de Segurança nº 33.751, com pedido de liminar, contra o Requerimento nº 37, de 2015.

Prestadas as devidas informações pela Presidência desta CPI, por intermédio da Advocacia Geral do Senado Federal, o ilustre Ministro

SF/15408.12907-05

EDSON FACHIN, Relator do mencionado MS no Supremo Tribunal Federal, indeferiu, no dia 28 de agosto, o pedido de liminar, bem como, na sequência, no dia 3 de setembro, o pedido de reconsideração.

A Receita Federal – assim como vem ocorrendo com o Banco Central do Brasil (BACEN) – respondeu à solicitação deste Colegiado.

Sucede, todavia, que o mencionado órgão fiscal interpretou que as informações anuais referentes ao ano-base 2013 deveriam ser fornecidas somente em caso de o requerimento mencionar todos os dias daquele ano, e não se referir ao período de 12 de março a 31 de dezembro de 2013.

A fim de contornar divergências de interpretação entre esta CPI e a Receita Federal, o caminho abreviado é o da aprovação deste requerimento, de modo a que o mencionado órgão do Executivo forneça as informações completas acerca do ano de 2013, de modo que este Colegiado possa investigar se houve alguma irregularidade fiscal do investigado, no período em que atuou como Vice-Presidente da CBF.

Por isso, faz-se necessário que esta Comissão adote esta providência complementar, haja vista a adequação jurídica do pedido anterior, conforme decisão e reiteração de decisão por parte do ilustre Ministro do STF, EDSON FACHIN.

Sala das Reuniões,

**SENADOR ROMÁRIO  
(PSB - RJ)  
Presidente da CPI do Futebol**

SF/15408.12907-05